

CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, s/n - Fone (46) 3555-1549 - CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CNPJ 04.726.528/0001-01

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1ª Via Usuário dos Serviços
2ª Via Contabilidade
3ª Via Fixa no Bloco

Data 19/05/2014 SÉRIE "F" 000159

Sr. Município de Planalto

End. Praça São Francisco de Assis, 1983 Fone 3555 8100

Cidade Planalto Estado Paraná

CNPJ/CPF 16.460.526/0001-16 Inscr. Est. ISENTA

Quant.	Discriminação	Preço Unit.	TOTAL R\$
	Execução de Recapeamento Asfáltico em C.B.U. 2ª Rua, Trecho		
	Bulcão fixado Entalhe entre as		
	Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Pau-		
	lmer no município de Pla-		
	nalto		
	material		29.312,42
	mão de obra		3.256,96
			32.569,68
	Contrato Adm: 04/2014	PROCESSO DE LICITAÇÃO	
	Contrato: 05/2014	(X) Convite n.º 000-7017	
		() T. Prorata	
		() Concorrência n.º	
		() Pregão Presencial	
		(X) Contrato n.º 071-9017	
		() Aditivo n.º	
		() Inabilitação	
		() Dispensa	
		Data 19/05/2014	
		Assinatura	
		Chefe do Dpto.	
	URBANISMO		

SimGRAF - Artes Gráficas Silva Ltda. - Fone/Fax: (46) 3540.1221 -
CNPJ 01.243.661/0001-00 - CCE 90108585-32 - PRANCHITA - PR.
02 bls. 50x3 de 101 a 200 - AIDF 3284 - 02/10

Agradecemos a Preferência

Valor do Serviço R\$ 3.256,96

3 % I.S.S.Q.N. R\$ 97,70

Total da Nota R\$ 32.471,98



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de março de 2014

DE: Antonio Renato Sangalli – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m ² , revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	01	UN	32.657,39	32.657,39
VALOR TOTAL					32.657,39

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 32.657,39 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de março de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

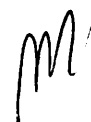
Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de março de 2014

DE: Secretaria de Finanças

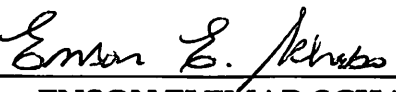
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 25/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 26 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 24/03/2014, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 32.657,39 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATYOS BREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 27 de março de 2014

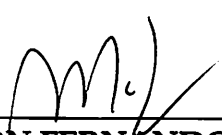
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como	01	UN	32.657,39	32.657,39



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.				
TOTAL					32.657,39

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 32.657,39 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2014.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2014 CONVITE Nº/2014

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m ² , revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY
OAB/PR40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **10/04/2014**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 10/04/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 10/04/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como	01	UN	32.657,39	32.657,39

m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.				
TOTAL					32.657,39

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “I” e “II” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 010/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 010/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 32.657,39 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2014.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 01 de abril de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 010/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 010/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 010/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2014
CONVITE Nº/2014**

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m ² , revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 2 de abril de 2014 09:17
Para: <cawsilvia@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; PropostaCAW.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: CARTA CONVITE 010/2014

02/04/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:18
Para: <pavimarconstrutora@gmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: CARTA CONVITE 010/2014

02/04/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 2 de abril de 2014 10:19
Para: <esciguacu@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.docx; Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 010/2014

02/04/2014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO
PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 010/2014

EMPRESA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isenta

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, final

CIDADE: Planalto
ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 010/2014 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de recapamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto – PR, 02 de Abril de 2014.

NOME: Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG Nº: 5.976.116-1

ASSINATURA: 

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 841 - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 010/2014

EMPRESA: Laercio Bonetti Me

CNPJ Nº 78.711.512/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 399.00175-04

ENDEREÇO: Rod. PR 471 Km 04

CIDADE: Salto Do Lontra ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 010/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 2 de Abril de 2014

NOME: Sergio Bonetti

RG Nº 1.496.672-2

**Pedreira Bonetti
(46) 3538-1383**

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 010/2014

EMPRESA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 320.00001-19

ENDEREÇO: RUA IGNÁCIO FELIPE - S/Nº, CENTRO.

CIDADE: MARMELEIRO ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 010/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 02 de ABRIL de 2014.

NOME: IRES PITT

RG Nº 1.098.878-0 SSP/PR

ASSINATURA: _____

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Ires Pitt
RG 1.098.878-0 SSP/PR
Representante Legal

CNPJ
76.112.697/0001-54
**PEDREIRA
MARMELEIRO LTDA**
Rua: Ignácio Felipe, S/N
Centro - Cep: 85.615-000
Marmeleiro-PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 010/2014

EMPRESA: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, final

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 010/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto, 02 de Abril de 2014

NOME: Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG Nº: 5.976.116-1

ASSINATURA: 

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CONVITE Nº 010/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos a Sr^a. Silvia Letícia Steffens da Rosa, portadora da cédula de identidade sob nº 5.967.116-1 e CPF sob nº 836.693.539-68,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CONVITE Nº 010/2014

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 010/2014

DATA: 10/04/2014

**EMPRESA= CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C
LTDA - ME**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **28/05/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **29/04/2014**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 13/08/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 06/08/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 10/06/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade **até 05/10/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001932013-14021528

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C

LTDA - ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013.

Válida até 28/05/2014.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2014 a 29/04/2014

Certificação Número: 2014033104280700662132

Informação obtida em 09/04/2014, às 07:53:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:11:41 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2014.
Código de controle da certidão: **E749.6E66.25DE.41C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11680989-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

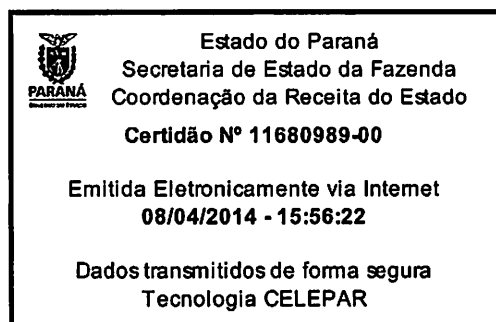
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/08/2014 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7221 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/06/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ2444XQB4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 46512700/2014

Expedição: 09/04/2014, às 14:36:04

Validade: 05/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.671.186-0-PR, CPF 031.370.059-14 e **EDSON SCHIMITEZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.201.007-0-PR, CPF 859.933.109-44, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: - "CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA"; SEDE E FORO: - Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: - Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País; **EDSON SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, a qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABÔRE: - aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - Proibidos aval endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: - Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Titulos e Documentos

Cartório Nair Lilia Greber

Av. Espírito Santo nº 111 - Fone: 85.760
CAPANEMA - PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

fls: 02

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: - Por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema, 10 de Setembro de 2001.

Solange R. da Rosa
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ

Testemunhas:

Jamir Lucca
Jamir Lucca

RG 922.446-PR

Nilza M. Leviski
Nilza M. Leviski

RG 1.739.281-6-PR

Pedro Bento Tubiana
PEDRO BENTO TUBIANA
Advogado - OAB-PR 11.047
CPF 028.536.199-87

77832053/0001-01
Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo s/n - 85760
CAPANEMA - PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
de *Solange Regina da Rosa Schimitez e Edson Schimitez* (2)
Capanema, 21 SET 2001
Em to... DA VERDADE
(Assinatura)
() Carlos Tschá Jr. - Tabelião
() Vera S. Tschá Wallau - Esor.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º 15568 Livro AI - 2
Registro n.º 684 Livro CI - Resum
EI - 1 Integral AI 004
Pessoas Jurídicas
Capanema, 26 de 09 de 20 al
NÁIR IRIA GREBER - Oficial
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/nº, centro, portadora da RG. sob o nº 7.671.186-0 SSP/PR e CPF. nº 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/nº, centro, portador do RG. sob nº 6.201.007-0 SSP/PR e CPF. 859.933.109-44, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio EDSON SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante SILVIA LETICIA STEFFENS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	10.000	10.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	10.000	10.000,00
T O T A L	100	20.000	20.000,00



Escritório Contábil Blume - Capanema-PR -
 fone xx 46-552-1288

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia SILVIA LETÍCIA STEFFENS, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 02 de Agosto de 2002.

Solange R. da Rosa
SOLANGE R. DA ROSA SCHIMITEZ
Sócia retirante

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ
Sócio retirante

Carlos Leandro Tscha
CARLOS LEANDRO TSCHA
Sócio ingressante

Silvia Letícia Steffens
SILVIA LETÍCIA STEFFENS
Sócia Gerente ingressante

TESTEMUNHAS:

Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)

Solange Regina da Rosa Schimitez
Edson Schimitez, Carlos Leandro
Tscha e Silvia Letícia Steffens da
Rosa, em 06 AGO 2002
Capanema,

Em test^o João DA VERDADE

() Carlos Tscha Jr. - Tabelião
() Vera S. Tscha Wallau - Escr.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 4234 Livro A/ 3
Registro n.º 766 Livro C/ 1 Resumí
B/ 1 Integral A/ 064
Pessoas Jurídicas
Capanema, 06 de 08 de 2002

NAIR LIA GREBER - Oficial
ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado



77832053/0001-01

Escritório Contábil Blume Capanema - Paraná
Fone xx 46-552-1288

Cartório Nair Lia Greber - 516.768

Av. Espírito Santo s/n - LE - 85.760
CAPANEMA - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - Pr, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, ultima alteração sob nº 760 com data de 06 de Agosto de 2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
b) SILVIA LETICIA STEFFENS que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação da Cláusula 3ª da 1ª alteração do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social onde constava: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Silvia Leticia Steffens, dispensada da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/4

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a clausula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais, por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade permanece sendo à Rua Otavio Francisco de Mattos , s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas, por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a clausula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral, anualmente em 31 de Dezembro, Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à: elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a clausula de retirada com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a clausula de retirada com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de



[Handwritten signature]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL4/4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 29 de Junho de 2004.

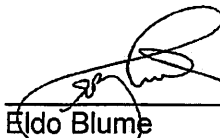


Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia Leticia Steffens
Sócia- Administradora

Testemunhas



Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na ultima folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n.º	1424 Livro A/ 03
Registro n.º	0882 Livro C/ G - Resumi
Bl	1 - Integral A/ 05
Pessoas Jurídicas	
Capanema	23 de 07 de 04
Nair Iria Greber - Oficial	
Adriano A. Greber - Esc. Juramentado	

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escritor/Substituto

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA

PR

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escritor/Substituto

ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,

2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 882 com data de 23 de julho de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006, e assim distribuídos entre os sócios:

a) CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

b) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	80.000	80.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	80.000	80.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social fica alterado para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Rio Grande do Sul, s/n, Planalto – Paraná, CEP 85.750-000.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAM, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de abril de 2008.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 19809 Livro A/ 03
Registro n.º 1046 Livro C/ 06 Resumí
B/ 06 Integral A/
Pessoas Jurídicas
Capanema 23 de 04 de 2008
FONE 552-1085 - CAPANEMA-PR
NAILÍRIA GREBER - Oficial
ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento e en-
tregue para a parte
Oficial.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nailíria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000

CAPANEMA

PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

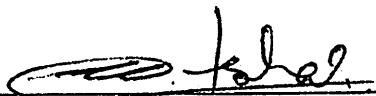
1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1046 com data de 18 de abril de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no ramo da empresa a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, passando objeto social para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de Junho de 2010.


 Carlos Leandro Tscha
 Sócio



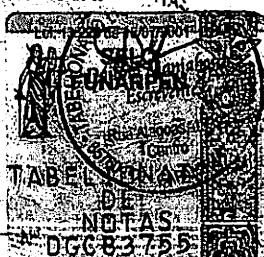

 Silvia Letícia Steffens da Rosa
 Sócia- Administradora



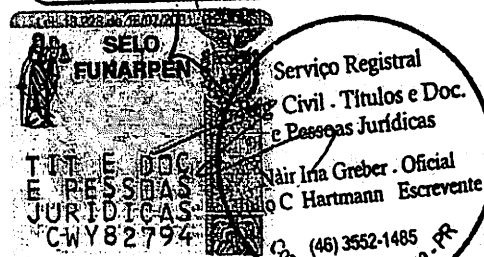
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoin, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA.**
 0000- F54K5LASV.B45004-11º, do que dou fé.
 Capanema, PR, 07 de junho de 2010. Hora: 10:18:58.

Em Teste  de Verdade
 Dalana Maranhoso
 Escrevente
 Custas: R\$4,50 (VRC 43,43) e Selo: R\$0,35



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
 Protocolo nº 20698 Livro A/ 003
 Registro nº 1096 Livro nº A/07P
 Capanema, 07 de 06 de 2010
 NAIR IRIA GREBER - Oficial



CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1103 Centro, portador do CPF nº. 638.493.059-53 e RG nº 1.901.554-8 SSP/PR;
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, última alteração sob nº 1096 com data de 04 de Junho de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Paraná, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era sociedade simples e agora passa a ser sociedade empresarial, sendo assim todos os seus documentos que antes eram registrados no cartório de pessoas jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial do Paraná de acordo com a lei 10406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) passa para R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) divididos em 260.000 (Duzentos e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

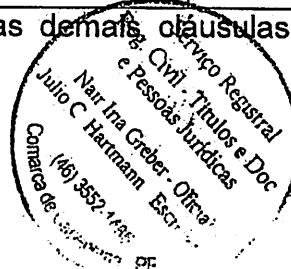
a) o sócio CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço 31.12.2012.

b) a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço em 31.12.2012.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, foram assim subscritas:

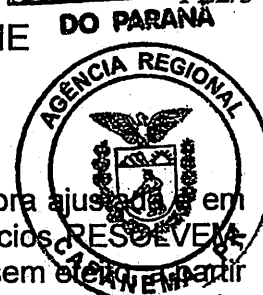
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato- À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema – PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, Centro, portador do CPF nº 638.493.059-53 e RG nº. 1.901.554-8 SSP/PR;

2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem; CNAE: 43.19-3/00 Serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, curvas de níveis e locação de bens móveis; CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

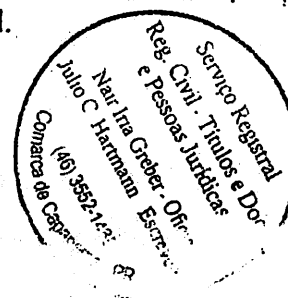
CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia **SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

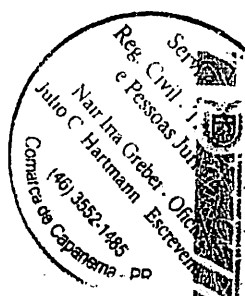
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema- PR, 30 de Dezembro de 2013.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 41207819894
Protocolo: 14/128950-3, DE 19/02/2014

CAN-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
- ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.726.528/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/09/2001

NOME EMPRESARIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
85.750-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2014** às **15:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 5.4, do Edital de Licitação Convite nº 010/2014, que o profissional técnico da empresa **CAW Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, visitou o local a ser executado o objeto: Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.

Planalto/PR, em 08 de abril de 2014

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Eng.º Civil

Departamento de Engenharia

GISELE MARIA ROVEDA

Eng.ª Civil

CREA PR 19.753/D

Gisele Maria Roveda

CREA PR - 19753/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34088/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N CX POSTAL 11 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem, curvas de níveis e locação de bens móveis e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de Curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/114811, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/04/2014 13:53:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34087/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Data Vcto Registro :

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Concorrências

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/114799.

Emitida via Internet em 09/04/2014 13:43:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONVITE Nº 010/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CONVITE Nº 010/2014

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 010/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.760-000 - Planalto - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora



CONVITE Nº 010/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

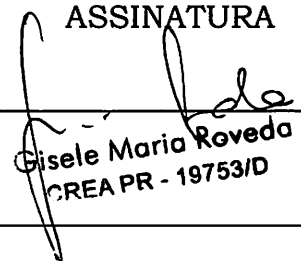
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

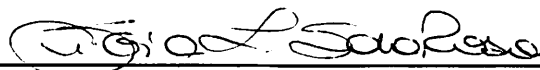
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
Gisele Maria Rovedo	Engenharia Civil	PR- 19753/D	 Gisele Maria Rovedo CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014



Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 881 - Centro
CEP: 83.760-000 - Planalto - PR



CONVITE Nº 010/2014

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, final

FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 10 de Abril de 2014

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1/ CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Fornecedor : CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

Endereço : AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, FINAL S/N - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail: caw@wln.com.br

Inscrição Estadual: 9018225896

Contador: Edo Blume

Telefone: (46) 3555-1549 Fax:

Celular:

Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

RG: 59671161

Telefone contador: (46) 3552-1288

Endereço representante: AVENIDA PORTO ALEGRE 865 CASA - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: caw.silvia@hotmail.com

Telefone representante: (46) 3555-1549

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001		Lote: 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	1,00	UN	32.657,39	CAW SERVIÇOS	32.569,68	32.569,68		

PREÇO TOTAL DO LOTE : 32.569,68

TOTAL DA PROPOSTA : 32.569,68

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias



CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Convite 010/2014

Prefeitura Municipal de Planalto

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul (Final) Planalto - PR

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

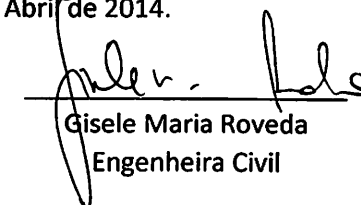
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	2,50	R\$ 275,00	R\$ 687,50
2	Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água				
2.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	781,72	R\$ 1,10	R\$ 859,89
3	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C				
3.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	781,72	R\$ 4,40	R\$ 3.439,57
4	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte				
4.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	ton	76,47	R\$ 217,40	R\$ 16.624,58
5	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte				
5.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	ton	58,63	R\$ 184,00	R\$ 10.787,92
6	Transp.Comercial com Cam.Basculante 6m3 Rod.Pavimentada DMT-2,09 km				
6.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	t x km	283,71	R\$ 0,60	R\$ 170,23
					R\$ 32.569,68

Planalto - PR em 10 de Abril de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia - Administradora

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D



Gisele Maria Roveda
Engenheira Civil

Convite 010/2014

Prefeitura Municipal de Planalto

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul (Final) Planalto - PR

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.760-000 - Planalto - PR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

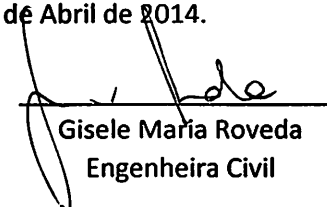
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR TOTAL	01º MÊS
1				
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	R\$ 687,50	R\$ 687,50
2	Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água			
2.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	R\$ 859,89	R\$ 859,89
3	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C			
3.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	R\$ 3.439,57	R\$ 3.439,57
4	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte			
4.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	ton	R\$ 16.624,58	R\$ 16.624,58
5	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte			
5.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	ton	R\$ 10.787,92	R\$ 10.787,92
6	Transp.Comercial com Cam.Basculante 6m3 Rod.Pavimentada DMT-2,09 km			
6.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	t x km	R\$ 170,23	R\$ 170,23
			R\$ 32.569,68	R\$ 32.569,68

Planalto - PR em 10 de Abril de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia - Administradora

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D



Gisele Maria Roveda
Engenheira Civil

BDI (Já incluso no orçamento)

30,00%

ORÇAMENTO

R\$ 32.657,39

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Planalto

Empreendimento

Recapeamento asfáltico

Nº do contrato

0-0

/

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
1	PLACA DE OBRA						
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada	m2	2,50	275,96	689,90		74209/1
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA						
2.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	781,72	1,13	883,34		73806/1
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C						
3.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	m2	781,72	4,46	3.486,47		72943
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE						
4.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	t	76,47	217,46	16.629,17		72965
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE						
5.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	t	58,63	184,08	10.792,61		72964
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ RODOVIA PAVIMENTADA DMT = 2,09 Km						
6.1	Rua Jacob Theobaldo Erthal	t x km	283,71	0,62	175,90		72843
				TOTAL	32.657,39		

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município

pelos itens:

Prefeitura Municipal de Planalto

Roberto A. Goergen

Eng. Civil

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.

pelos itens:

Marlon Fernando Kuhn

Prefeito Municipal

26-mar-14

Data

BDI 30%
(já incluso no orçamento)

* Obs

☐ Contrapartida exclusivamente financeira

CF

Contrapartida exclusivamente física

☐ Exclusivamente repasse/subsídio

F

Exclusivamente outras fontes



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Convite 10/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1892-9 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA		CNPJ: 04.726.628/0001-01		Telefone: 3555-1549		Status: Habilitado	32.569,68	
Lote 001 - Lote 001							32.569,68	
001	9401 Execução de recapeamento asfáltico, com área	UN	1,00	Habilitado	CAWSERVIÇOS	32.569,68	32.569,68	*
VALOR TOTAL:							32.569,68	



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Convite 10/2014

Página:1

Data abertura: 10/04/2014

Data julgamento: 10/04/2014

Data homologação:

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Execução de recapeamento asfáltico,	UN	1,00	32.569,68 *	CAW SERVIÇOS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			32.569,68	

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5507 f

10/04/2014 09:31:22

EDITAL CONVITE Nº 010/2014

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dez dias de abril de 2014 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 010/2014, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 32.657,39 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA., PEDREIRA MARMELEIRO LTDA. E LAERCIO BONETTI. Sendo que as empresas LAERCIO BONETTI E PEDREIRA MARMELEIRO LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo a proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às	UN	01	32.569,68	32.569,68

9

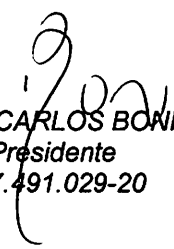
reais

f

5

		Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto				
TOTAL						32.569,68

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30/06/2014. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


SILVIA LETICIA STEFFENS
DA ROSA
Caw Serviços
de Terraplenagem s/c Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

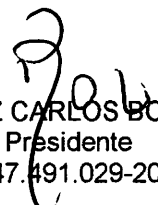
PARANÁ

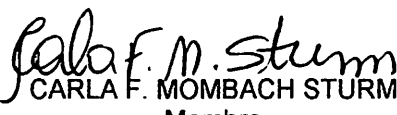
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 010/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m ² , revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	32.569,68

Planalto-Pr., 10 de abril de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 010/2014

O presente Processo de Licitação nº 010/2014, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço global, referente à contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 14 de abril de 2014

PATRIQUE MATIOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

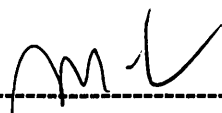
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 010/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto, em favor da empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de abril de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 041/2014 CONVITE Nº 010/2014

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR. e do CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m², revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m ² , revestimento em CBUQ, tendo como local às Rua Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto.	01	UN	32.569,68	32.569,68
TOTAL					32.569,68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 32.569,68 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-2017	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de abril de 2014.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Mirisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0580

Página 83 / 107

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de aulas de instrumento musical (violão), musicalização e técnica vocal, destinada a alunos com idades mínima de 04 anos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 DANIALISON SALBEGO GOMES

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 DANIALISON SALBEGO GOMES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.829.883/0001-75, situada na Rua Adhemar, nº 47, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 017/2014 de 27 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10 de abril de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 017/2014, lavrada em 10 de abril de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de aulas de instrumento musical (violão), musicalização e técnica vocal, destinada a alunos com idades mínima de 04 anos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: Danialison Salbego Gomes

QUANTIDADE: 1.500 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA: 15 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014

CONVITE Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Ruas Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

ITENS: 01.

VALOR: R\$ 32.569,68 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 010/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico, com área total de 781,72 m2, revestimento em CBUQ, tendo como local às Ruas Jacob Theobaldo Erthal entre as Ruas Paraná e Dr. Luiz Oscar Prauchner, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro deste Município de Planalto.

Empresa: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 32.569,68 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 15 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PRANCHITA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2014 – FHF

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – FHF por intermédio de sua Pregoeira comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

A abertura dos envelopes será no dia 07 de maio de 2014, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pranchita, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540 1122.

Pranchita, 15 de abril de 2014.

Suzi Tatiana Bandeira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 04/2014, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

1) COMÉRCIO E ATACADO FRONTEIRA SUL LTDA, CNPJ Nº 04.059.737/0001-30, vencedora dos itens 05, 06, 08-10, 12-17, 20, 22, 26, 27, 31-37 e 39 do lote 01 totalizando o valor de R\$ 47.905,95 (quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos);

2) ROBERTO ZILIO & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 85.497.758/0001-30, vencedora do item 01-04, 07, 11, 18, 19, 21, 23-25, 28-30, 38 e 40-42 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 21.017,86 (vinte e um mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Pranchita, 15 de abril de 2014.

Antônio Joel Padilha

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício n.º 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio em 15/04/2014, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 14/2014 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 14/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, em favor da empresa relacionada na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 10 de abril de 2014. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal